DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIRAJUÍ

EDITAL Nº 01/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ – CMDCA**, por meio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.839, de 28 de março de 2023 e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pirajuí, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pirajuí será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e todos os demais classificados serão considerados suplentes na ordem de classificação, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar de Pirajuí escolhidos por este processo será de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 5º - Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Pirajuí, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 6º – A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

I. Lilian Cristina Fernandes da Silva (Coordenador): representante do Poder Público;
II. Viviane Aparecida Andrade Pereira (Vice Coordenador): representante do Poder Público;
III. Andreia Luisa de Oliveira Mendonça dos Santos (Secretário): representante da Sociedade Civil;
IV. Jaqueline Santos Leandro (Membro): representante da Sociedade Civil

III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

Art. 8º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
III - residir no município há, pelo menos 02 (dois) anos e ser eleitor no município;
IV – experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 horas;
V - ter concluído o ensino médio;
VI – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e sobre Informática básica por meio prova de caráter eliminatório a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – não incidir nas hipóteses do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser, desde o momento da publicação deste Edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no artigo 140, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
XI - possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;
XII – participação obrigatória em curso abordando o conteúdo programático da prova a ser promovido pelo CMDCA.

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

Art. 9º – De acordo com o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 10 – São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros titulares do Conselho Tutelar de Pirajuí.

Parágrafo único – Todos os demais classificados acima do 5º lugar serão considerados suplentes, seguindo a ordem de classificação.

VI – DA CARGA HORÁRIA:

Art. 11 – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo o expediente ao público das 08h00min. às 11h00 e das 13h00 às 18h00, de segunda a sexta, em local a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí.

Parágrafo 1º – Compõem a carga horária acima definida, o atendimento em regime de sobreaviso que deverá ser realizado pelos conselheiros aos sábados, domingos, feriados e à noite, cuja escala será organizada pelo Coordenador do Conselho Tutelar em conjunto com os demais conselheiros, de acordo com o previsto no Regimento Interno.

Parágrafo 2º - A função de conselheiro tutelar, por sua natureza e relevância pública, sujeita-se, ao regime de trabalho ininterrupto, estando a todo o tempo à disposição do serviço público, podendo ser convocado a trabalhar a qualquer momento, durante às 24h (vinte e quatro horas) do dia, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, horas extras, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, estando assegurado somente os direitos estabelecidos do art. 134 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VII – DA REMUNERAÇÃO:

Art. 12 – Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor correspondente à referência 04 da grade de salários dos servidores

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

públicos da Prefeitura Municipal de Pirajuí o que equivale atualmente a R$ 2.044,59 (dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), reajustados na mesma data e proporção dos reajustes referentes aos servidores públicos municipais.

Art. 13 – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os seguintes direitos trabalhistas: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde.

Art. 14 – Sendo o escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

VIII - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 15 – O processo para escolha constará de 05 (cinco) etapas, a saber:

I - ETAPA 1 – Inscrição e registro dos candidatos;
II – ETAPA 2 – Curso sobre Direito da Criança e do Adolescente;
III - ETAPA 3 – Prova de conhecimentos sobre Direito da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática básica;
IV - ETAPA 4 – Eleição dos candidatos habilitados e;
V - ETAPA 5 – Nomeação e posse dos candidatos eleitos.

Parágrafo 1º - No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos pré-candidatos aprovados e aptos para a etapa seguinte, bem como, as datas e locais referentes à próxima etapa, havendo prazo de 03 (três) dias para a apresentação de recurso à Comissão Eleitoral que, em igual prazo, apresentará sua decisão.

Parágrafo 2º - A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar às 23h59min. do dia 28 de setembro de 2023, nos limites estabelecidos pela legislação municipal mencionada no início deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 - As inscrições deverão ser realizadas na Sede do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí (CMDCA), situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 445, Centro, Pirajuí/S.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

Parágrafo 1º - O período para as inscrições será de 03/04/2023 a 28/04/2023, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Parágrafo 2º - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do prazo acima determinado.

Parágrafo 3º - A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

Art. 17 – Para inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os interessados deverão apresentar no período estabelecido no artigo anterior os seguintes documentos:

I. requerimento direcionado ao Presidente do CMDCA, solicitando a inscrição de candidatura no processo de escolha, conforme Anexo I, desta Resolução;

II. documento de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto;

III. 01 (uma) foto 3x4 colorida;

IV. Duas declarações de autoridades públicas do município de Pirajuí de que o candidato goza de conduta ilibada, com firma reconhecida;

V. certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível (certidão de distribuição cível em geral – mais de 10 anos – https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), criminal estadual (certidão de distribuição de ações criminais - https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), criminal federal (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional), criminal na Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);

VI. declaração de não condenação por improbidade administrativa, conforme Anexo II, desta Resolução.

VII. declaração de residência no Município há mais de 02 (dois) anos, conforme Anexo III, desta Resolução;

VIII. carteira de trabalho ou declaração de experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou certificado/declaração de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 horas;

IX. declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar, conforme Anexo IV, desta Resolução;

X. certificação ou declaração de conclusão de ensino médio;

XI. Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

Parágrafo Único - O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.

DO CURSO OBRIGATÓRIO

Art. 18 - O curso sobre Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 06 (seis) horas.

Parágrafo 1º - O curso será realizado no dia 28 de junho de 2023, no horário das 8h00 às 14h00, na Escola Olavo Bilac, situada na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 155, Centro, Pirajuí/SP.

Parágrafo 2º - Os inscritos deverão, obrigatoriamente, cumprir 100% (cem por cento) de presença no curso, sob pena, de exclusão do processo de escolha.

DA PROVA

Art. 19 - A prova escrita sobre o Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente, Língua Portuguesa e Informática básica será realizada no dia 07 de julho de 2023, no horário das 08h00 às 12h00, na Escola Olavo Bilac, situada na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 15, Centro, Pirajuí/SP.

Parágrafo 1º - A prova consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) relacionadas ao Direito da Criança e do Adolescente, 07 (sete) de Língua Portuguesa e 03 (três) de Informática básica.

Parágrafo 2º - Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos com notas iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo 3º - Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:
ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267);
PORTUGUÊS: ortografia, pontuação, classe de palavras, concordância, regência, crase, construção de frases, emprego de conectores, compreensão e interpretação de textos;
INFORMÁTICA BÁSICA: pacote Office, Windows 7, criação de pastas e atalhos, conceitos básicos de informática, internet e redes sociais.

DA ELEIÇÃO:

Art. 20 – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pirajuí será realizado no dia **01 de outubro de 2023 (domingo), no horário compreendido entre às 08h00min. e 17h00min.,** na Escola Olavo Bilac, situada na Praça Dr Pedro da Rocha Braga, nº 155,

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

Centro, Pirajuí/SP. , dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

Parágrafo 1º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto.

Parágrafo 2º - O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Pirajuí, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei Municipal nº 2.839, de 28 de Março de 2023 e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

Parágrafo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Parágrafo 4º - As regras e prazos para o período de divulgação das candidaturas serão publicados em edital de convocação das eleições.

IX – DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 21 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

Art. 22 - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver maior nota na prova de avaliação, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais idade.

Art. 23 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 24 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

Art. 25 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 26 – Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

Art. 27 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público Estadual.

Pirajuí/SP, 30 de março de 2023.

_____
Viviane Aparecida Andrade Pereira
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ/SP

Eu, _____, residente e domiciliada(o) na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, na Avenida/Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Telefone: _____, nascida(o) a ____/_____/_____, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro a minha inscrição no Processo para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pirajuí, de acordo com o art.139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.839, de 28 de março de 2023.

Declaro possuir os requisitos indispensáveis ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme especificado no Edital CMDCA nº 001/2023.

Declaro possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Declaro não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Declaro que não exerço mandato político.

Declaro, ainda, não me enquadrar nas proibições previstas na Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010 (Lei de Inelegibilidade).

Em anexo, apresento os documentos necessários à inscrição, também especificados no Edital CMDCA nº 001/2023.

Pirajuí/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura
Nome: _____
RG: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ/SP

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

Eu _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente na _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral**, **e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,** estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Pirajuí/SP, ____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO** para os

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na _____, nº_____, Bairro_____, CEP_____, na cidade de_____, Estado_____ **há mais de 02 (dois) anos,** conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Pirajuí/SP, __ de _____de 2023.

_____
Declarante

***JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água ou telefone. Em caso da conta não estar em nome do declarante, juntar contrato de aluguel, comodato, certidão de casamento ou outro documento de comprovação de residência.**

ANEXO V

CALENDÁRIO

(as datas previstas no calendário poderão sofrer alterações em razão de imprevistos durante o processo, entretanto, deverão ser alteradas mediante publicação de edital)

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

1 - Publicação do Edital: 31/03/2023

2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08h00 do dia 03/04/2023 às 17h00 do dia 28/04/2023

3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 02/05/2023 a 12/05/2023

4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: até 15/05/2023

5 – Prazo para apresentação de impugnação por qualquer cidadão: 16/05/2023 a 22/05/2023

6 – Notificação dos inscritos impugnados para apresentação de defesa: 23/05/2023 a 26/05/2023

7 - Apresentação de defesa pelo inscrito impugnado: 29/05/2023 a 02/06/2023

8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida: 09/06/2023

9 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 12/06/2023 a 16/06/2023

10 – Análise e decisão dos recursos: 19/06/2023 a 23/06/2023

11 – Publicação de Edital de Convocação dos inscritos habilitados para a próxima etapa do processo de escolha: 23/06/2023

12 – Curso obrigatório: 28/06/2023

13 – Publicação da lista dos candidatos considerados habilitados para a próxima etapa: 30/06/2023

14 - Prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Noções de Informática, com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) pontos: 07/07/2023

15 - Publicação da lista dos candidatos considerados aprovados em prova escrita, nos termos do item anterior: 14/07/2019

16 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 17/07/2023 a 21/07/2023

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

17 – Análise e decisão dos recursos: 24/07/2023

18 - Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados ao processo eleitoral: 18/08/2023

19 – Publicação de resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo eleitoral: 18/08/2023

20 - Início da Campanha eleitoral: 00h01min. do dia 21 de agosto de 2023

21 – Reunião com candidatos para que sejam cientificados das regras do processo eleitoral, firmando compromisso de respeitá-las – 21/08/2023

22 - Encerramento da campanha eleitoral: 23h59min. do dia 28 de setembro de 2023

23 - Dia da votação: 01/10/2023

24 - Divulgação do resultado da votação: 01/10/2023

25 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 02/10/2023 a 06/10/2023

26 – Análise e decisão dos recursos: 09/10/2023

27 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2023

28 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2023

29 - Proclamação do resultado final da eleição: 11/10/2023

30 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

PROVIDÊNCIAS:

1. Solicitação à Justiça Eleitoral das urnas, cabines de votação e remessa da relação nominal de eleitores do município – até 01/08/2023
2. Convocação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha – até 31/08/2023
3. Reunião de treinamento dos mesários, escrutinadores e suplentes – até 15/09/2023

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

4. Solicitação de apoio à Polícia Militar e Polícia Civil – até 15/09/2023

5. Confecção de cédulas de votação – até 15/09/2023